



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.2.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.3.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

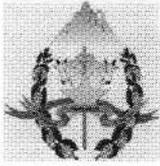
6.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

6.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4 O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.5 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

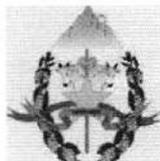
8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO e (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

8.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (Termo de Referência)**, prevalecerão às últimas.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

8.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8.2.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- b. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- c. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

09 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Conforme informado no ITEM I, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 8.1 e 8.1.1 DO EDITAL.

9.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

9.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo pregoeiro.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

9.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor: **MENOR PREÇO ATENDENDO AO CRITÉRIO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

9.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no Anexo II.

9.4.4 O intervalo entre os lances não poderá ser inferior a um decimo (0,01%), sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERENCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

- a) preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referencia - Anexo do presente Edital.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

- b) O TERMO “PREÇO” DEVE SER INTERPRETADO COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, portanto, no campo “VALOR” da proposta deverá ser inserido o percentual correspondente à taxa de administração ofertada, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 2,45(dois vírgula quarenta e cinco por cento).
- c) Os lances serão oferecidos de forma decrescente a partir de 2.80%, exemplo: 2,79%, 2,78%, 2,77%, 2,76%, **e assim por diante, inclusive taxa negativa.**
- d) Em casos de **propostas com taxas negativas** será solicitado, caso a licitante não apresente, através do Módulo **Doc Complementares** Planilha de Composição de Custos para fins de verificar a exequibilidade de proposta apresentada, sob pena de **inabilitação (Acordão APL-TC 00224/22 – TCE/RO).**
- e) DO MODELO DA PROPOSTA

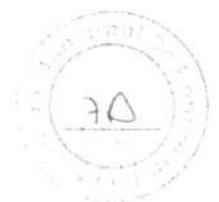
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL		
	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
<u>1</u>	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).	%
<u>2</u>	TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	%
	PERCENTUAL TOTAL DAS SOMAS DAS TAXAS	%

- f) Somente o Item 1 será objeto de disputa no certame.
- g) A licitante deverá obrigatoriamente apresentar planilha de composição de custos junto à proposta final.
- h) Será declarado vencedor o licitante que obtiver a menor percentual de desconto referente o item 01.
- i) **EM CASO DE EMPATE SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA QUE APRESENTAR A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ITEM 2).**
- j) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

9.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

9.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

9.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.14 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

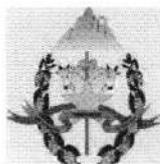
9.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22 O disposto no item 9.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.19. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

9.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro abrirá prazo para negociação da proposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *mínimo de duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 Superada a etapa de lances (desempate), o pregoeiro abrirá através do sistema eletrônico o prazo de 15 (quinze) minutos para negociação dos valores, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

10.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERENCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.

11.1. Destina-se **participação exclusiva para MEI, ME E EPP** aos itens do anexo I do edital conforme disposto nos artigos 48 da Lei Complementar 123/06.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

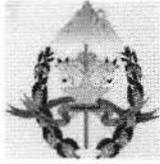
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, **O PREGOEIRO CONVOCARÁ O ENVIO DA PROPOSTA FINAL REALINHADA** para verificação e aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. O Pregoeiro caso julgue necessário **CONVOCARÁ A LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA (COMBUSTÍVEL) A EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO**





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

MUNICIPAL) PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA SE ATENDE CONFORME REQUISITOS SOLICITADOS NO ANEXO I DO EDITAL, **para que os mesmos analisem.**

12.2 Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

12.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta;

12.9 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS, nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.10 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.11 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

12.12 O licitante deverá anexar no sistema de licitação (<https://licitanet.com.br/>) os documentos de habilitação junto com as propostas até o horário limite para o encerramento do envio das propostas.

12.13 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, por meio do Portal na aba HABILITANET (PROPOSTA FINAL).





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

12.14 O Detalhamento da Proposta de Preços e composição de custos unitários, deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP. O nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), folhas rubricadas e conter expressamente as informações exigidas no respectivo ANEXO.

12.15 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVIADA TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, E FOI DEVIDAMENTE CONVOCADA.

12.16 A(s) certidão(ões) devera(ão) conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;

12.17. Após a fase de lance, para cumprimento do item 5.4 letra F o pregoeiro consultará as empresas nos órgão citados no item 5.4 letra G. Havendo impedimento a empresa será desclassificada.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.2. A pós a aceitação da proposta será analisada toda a documentação de habilitação da empresa detentora da melhor proposta, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada.

13.2.1 DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e.** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- f.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.2.2 DOCUMENTOS REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DISPOSITIVO DO ATENDIMENTO DA NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

- d. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado

13.2.2.2 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93).

13.2.3 DOCUMENTOS REFERENTE À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

b. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial. Comprovação de Capital Mínimo ou valor de Patrimônio líquido correspondente a 10%(dez por cento)do valor estimado para a contratação para cada item/lote , em conformidade com o Artigo 31, paragrafo 3º da Lei 8.666/93.

a.2.) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4) sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

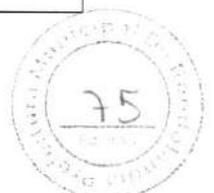
b.) Comprovação de índices financeiros extraídos do balanço patrimonial, referente ao ultimo exercício financeiro conforme abaixo:

b.1) Comprovar Índice de Liquidez Corrente = **ILC** - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2) Comprovar Índice de Liquidez Geral = **ILG** superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}$$





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

$$\text{ILG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3) Comprovar Grau de Endividamento = GE – inferior 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- i. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.
- ii. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

13.2.4 DOCUMENTOS REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICA

- a. 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove a execução do objeto desta licitação devidamente autenticada
- b. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.3. Das Declarações

13.3.1 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

13.3.2 Declaração Que Não Emprega Menor

13.3.3 Declaração de Habilitação

13.3.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

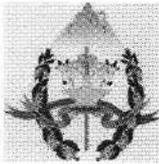
13.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.8.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

13.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.9.1 O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO.

13.9.2 A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.9.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

13.9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

13.9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. O prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.9.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

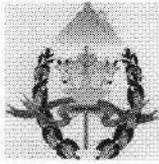
- a. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

13.9.8 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

13.9.9 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

13.10 A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

13.11 A Administração se reserva o direito de verificar *in loco* as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

13.12 Na fase de Habilitação, após ACEITA a proposta da licitante será analisada a Documentação de Habilitação, o pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (Vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, **para decidir se admite ou não o recurso**, fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;.

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema licitante), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, sito o endereço: Av. 13 de Fevereiro, n.º1431, Centro, CEP: 76.866-000 e Telefone: (0XX) 69-3523-1144, de segunda a sexta-feira das 07h00min. às 13h00min.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

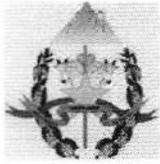
15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.7 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

16.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência as especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

16.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

16.3 Ao retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais e/ou a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.

16.4 Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às **penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002)**.

16.6 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

16.7 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

16.8 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

16.9 O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está prefeitura, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.

16.10. O pagamento será efetuado a empresa contratada através de ordem bancária, e será, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

16.10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

16.10.2 Para fins do disposto no item 16.10, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.11 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede desta Prefeitura

16.11.1 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

16.12 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 14.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.13 A Prefeitura poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

16.14 Existência de qualquer débito para com o Contratante;

16.15 Se os produtos fornecidos ou serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas pelo responsável da pasta;

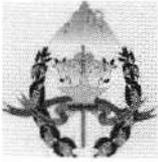
18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata/Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à Aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL.

18.3. A assinatura no TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO substituirá a assinatura da ata de registro de preço considerando O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está prefeitura, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem; Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com esta prefeitura;

18.5. Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento) dos quantitativos** registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos **Órgãos Não Participantes** o controle de tais quantitativos;

18.7. – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, **para assinatura do contrato**, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.9 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

19.2 Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa, sobre o valor contratado segundo a Lei 8.666/93., nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

b. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Theobroma/RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior

19.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

19.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Theobroma o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a. Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através das devidas publicações, inclusive no site da Prefeitura www.theobroma.ro.gov.br;
- b. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- c. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

20.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas, relativas ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

20.6 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível com prévia anuência da Administração.

20.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h00m às 13h00m, pelo telefone (69) 3523-1140, ou pelo e-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com O edital estará disponível endereço eletrônico <https://www.theobroma.ro.gov.br/>.

20.8 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaru - RO, com exclusão de qualquer outro.

21 – ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

ANEXO IV – Declaração de Micro Empresa ou MPE
ANEXO V – Declaração De Habilitação
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO VII – Minuta do contrato

Theobroma/RO, Em 03 de Abril de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para toda a frota de veículos automotores do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica.

1.2. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

1.3 Suporte Técnico que permite o reestabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do sistema anterior, bem como esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a realização de Registro de Preços com a contratação do referido serviço, pretende-se assegurar a operacionalidade, controle e gerenciamento informatizado da frota de veículos próprios e alugados pertencentes ao município, bem como as futuras aquisições de peças, acessórios, componentes em geral, além de qualquer outro tipo de produto para manutenção das melhores condições de rodagens e segurança dos veículos, bem como a contratação de todo e qualquer tipo de serviços mecânicos ou não para o pleno funcionamento dos mesmos, visando reduzir as despesas e custos, onde vai ser utilizado pelas secretarias participantes deste termo (SEMFAZ, SEMETEC, SEMAGRI, SEMOSP, SEMDAS, SEMMA, SEGAP e SEMUSA), quando necessários, atendendo assim as necessidades essenciais dos mesmos sem maiores transtornos e com total controle, além de economia de tempo e financeira com a formalização de procedimentos em diversos estabelecimentos credenciados no município e municípios vizinhos, podendo então facilitar e até gerar menos gastos não necessitando de um deslocamento maior para manutenção dos veículos. Dessa forma, garantimos a continuidade dos serviços, possibilitando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades com agilidade e eficiência. Assim, procurando maior eficiência da gestão administrativa e financeira, o que gera demanda para contratação de empresa que possa agregar valor aos serviços desenvolvidos, proporcionando maior transparência e possibilitando aos gestores, a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações, garantindo assim, a otimização de tempo e recursos.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Preço Total Estimado – O valor de R\$: 2.918.145,55 (dois milhões novecentos e dezoito mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) será destinado ao pagamento de peças e serviços, para o período de doze meses, podendo ser aditivado por igual período conforme consta no Art. 57 da Lei 8666/93.

3.2. Após levantamento realizado pela Central de Compras, levantou-se o percentual para a taxa de administração de 2,45 % (dois vírgula quarenta e cinco por centos), conforme análise de cotação inclusa nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MÁXIMO DA TAXA ADMINISTRATIVA EM PERCENTUAL	ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		SERV.	2,45 %	2.918.145,55

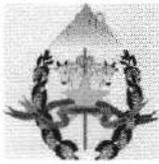
PROPOSTA COMERCIAL		
	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	2,45%
2	TAXA A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	%
3	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS	%

- a) Somente o Item 1 será objeto de disputa no certame.
- b) A licitante deverá obrigatoriamente informar a taxa que cobrará dos fornecedores (Item 2) credenciados e esta taxa será fixa, não será objeto de disputa.
- c) Será declarado vencedor o licitante que obtiver a menor soma dos percentuais dos itens 1 e 2
- d) Em caso de empate será considerada a menor taxa de administração (item 1).

4. QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMF AZ	SEMET EC	SEMAG RI	SEMO SP	SEMD AS	SEMM A	SEGA P	SEMU SA	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	-------------	-------------	------------	------------	-----------	-----------	------------	----------------





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	23.448,00	500.000,00	250.000,00	1.400.000,00	110.800,00	12.000,00	121.897,55	500,00	2.918.145,55
---	--	-----------	------------	------------	--------------	------------	-----------	------------	--------	--------------

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Preço médio praticado sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

5.1. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea, sendo que todos estes comandos deverão ser realizados pelo setor responsável e competente, Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – FROTAS.

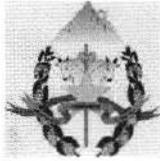
5.2. O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito mensal, determinado pelo CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do CONTRATANTE. O uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A rede de lojas credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

5.3.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação da empresa (Nome e Endereço);





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

- Identificação do veículo (placa);
- Hodometro/Horímetro do veículo no momento da revisão;
- A data e hora da Transação;
- Valor da operação,
- Identificação do Condutor (Nome e Matrícula).

5.5. O sistema deve permitir que o uso de serviços realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam empresa credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

5.5.1. O sistema deverá permitir cadastro e consulta das opções a seguir:

- Bloqueio de rede;
- Cartão;
- Centro de custos e departamentos;
- Condutores;
- Lotação do cartão;
- Preço de produto;
- Restrição de transação;
- Troca de hodômetro/horímetro;
- Usuário Portal.

5.5.2. O Software de Gestão/Sistema da contratada deverá conter requisitos como:

- Acerto de transação;
- Alteração de limite de crédito;
- Alteração de múltiplos cartões, que permite de uma única vez alterar uma mesma informação para todos os cartões;
- Bloqueio programado do cartão;
- Cartões por departamento, que permite visualizar todos os cartões por departamento cadastrado;
- Consulta de nota fiscal.

5.5.3. O Sistema deverá conter opções de relatórios gerenciais que permita gerar demonstrativos de opções como:

- Relação de cartões vinculados ao máster;
- Centro de custo e departamentos;
- Comparativo consumo cartão;
- Composição da frota;
- Conferencia consumo cartão;
- Consumo geral da frota;
- Consumo por condutor;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

- Consumo total dos cartões;
- Demonstrativo de gastos;
- Extrato do cartão
- Gastos por grupo empresa;
- Histórico de transações;
- Preço médio por produto;
- Rede credenciada;
- Relação de cartões;
- Relação de condutores;
- Relação de preço negociados;
- Resumo demonstrativo de gastos;
- Resumo demonstrativo por cidade;
- Resumo geral dos gastos;
- Transações diárias;
- Utilização média por Km/Hs;
- Vendas por estabelecimentos.

5.5.4. O sistema deverá conter opções de avisos de vencimentos para condutores, saldo de licitação, empenho, contrato e veículos.

5.10. O software de Gestão, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - Para toda a frota:
 - Preço unitário médio
 - Por veículo:
 - Limite de crédito em R\$ por transação
 - Limite de crédito em R\$ em R\$/mês
 - Exclusão do cadastro de credenciamento da empresa penalizada com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual.
 - Para o condutor:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

- Impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do usuário no momento da revisão através da senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo;
- g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome, endereço e CNPJ completo da empresa credenciado;
 - Data da revisão;
 - Quilometragem no momento da revisão;
 - Valor total da revisão;
 - Identificação do veículo;
- h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscr. Estadual;
 - Endereço;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - Fax;
 - Contato, e;
 - CEP.
- g) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

6. RELATÓRIOS:

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão da revisão compatível ao modelo definido pelo CONTRATANTE;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

6.2. O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão, permitindo o acesso ao Software de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades:

- Consulta – público em geral.
- Usuário – por funcionário, com a mesma matrícula/login e senha pessoal utilizada para as transações comerciais com os cartões magnéticos e ou micro processados.
- Administração – para a gestora do Contrato, Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – FROTAS.

6.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos/equipamentos:

- por prefixo
- placa
- marca
- modelo
- ano de fabricação
- base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Natureza do serviço utilizado.

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de revisão, entre outros;

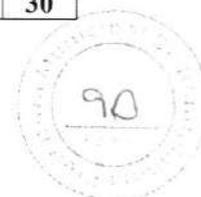
j) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso.

7. IMPLANTAÇÃO:

7.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no setor responsável pelo controle de frotas da Prefeitura Municipal de Theobroma em até 10 (DEZ) dias da assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido e fornecido pela CONTRATANTE.

7.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Item	ATIVIDADES	DIAS		
		10	15	30





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

01	Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada	X		
02	Confecção e fornecimento dos cartões individuais por veículo e ou equipamento		X	
03	Treinamento dos condutores e gestores da Frota Municipal		X	
04	Credenciamento das empresas para atendimento na cidades geograficamente na BR-364	X		
05	Credenciamento da empresa para atendimento exigidos neste Termo de Referencia e não contemplados no item 04 desta planilha			X

7.3. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede das empresa credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento ao CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede das empresa credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestor(es), e;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

8. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTOR(ES):

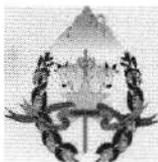
8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os (as) condutores (as) e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

9. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

9.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

9.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento frotas e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

10.2. Responsabilizar-se pelo pagamento da empresa credenciada, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.6 Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

10.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.

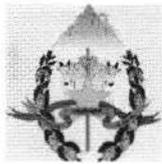
10.8 Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

10.9 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;

10.10 Não credenciar e/ou descredenciar das empresa que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Rondônia.

10.11 Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

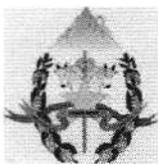
- 10.12. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 10.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 10.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 10.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 10.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).
- 10.17. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos credenciados junto à rede da Contratada.
- 10.18. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02 (dois) postos credenciado em cada localidade indicadas.
- 10.19. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 10.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 10.21. Os Licitantes registrados deverão ter Previsão de Aditivo conforme Lei 8666/93, Art.65 e da duração do contrato Art.57.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- 11.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- 11.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 11.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 11.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

- 11.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 11.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 11.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 11.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.
- 11.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 11.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

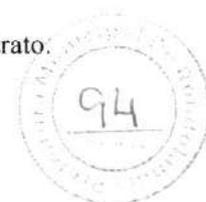
- 12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:
- 12.2. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 12.3. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.
- 12.4. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BASE OPERACIONAL:

- 13.1. NAS Unidades Administrativas da Prefeitura do Municipal de Theobroma, localizadas no Prédio da Prefeitura, e as demais nas sedes das Secretarias e ou endereço a ser determinado conforme contratação de aluguel predial.

14. PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:

- 14.1. A execução dos serviços deverá ter início em até 20 dias corridos a partir da assinatura do contrato.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

14.2. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.3. O Contrato vigorará, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA os serviços efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das faturas/notas fiscais, mediante Ordem Bancária a ser creditada na conta corrente indicada por essa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais/faturas as Unidades Administrativas conforme Nota de Empenho.

15.3. As notas fiscais/faturas deverão conter a discriminação detalhada dos serviços executados, e serão submetidas ao atesto por parte do(s) Representante(s) da CONTRATANTE.

15.4. Os pagamentos da Taxa de Administração o percentual incidirá sobre o volume dos produtos consumidos na rede credenciada.

15.5. Para efeitos do pagamento mensal, será considerado o quantitativo acumulado dos fornecimentos nos períodos compreendidos entre os dias 1º (primeiro) e último dia de cada mês.

15.6. O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação da autenticação da Nota Fiscal via sitio da SEFIN- RO, devidamente certificada e entrega das CND's atualizadas até o término do prazo de dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, sendo FGTS, INSS, MUNICIPAL e TRABALHISTA.

15.7. Deverá constar no corpo das notas fiscais ou faturas, o valor dos tributos gerados a serem retidas. A CONTRATADA informará, também, o número e o nome da agência e do banco, e o número da conta onde poderão ser efetuados os pagamentos.

15.8 o pagamento à empresa contratada somente será efetuado mediante apresentação das notas fiscais, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/fatura e após análise e liberação do setor de controle da Unidade Administrativa correspondente.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

15.10. A CONTRATANTE promoverá a retenção de impostos devidos, quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme a legislação vigente, salvo se esta última enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à CONTRATANTE.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

15.11. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.1. Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual, conforme a seguir codificada:

Conforme reserva orçamentaria elaborada pelas secretarias na demanda de serviços.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, a Contratada que, no decorrer da aquisição:

18.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

18.3. Apresentar documentação falsa;

18.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.5. Cometer fraude fiscal;

18.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

19 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL:

19.1 - Os fornecimentos/prestação serviços objeto deste Termo de Referência será conforme descrito no Termo Contratual, Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

19.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

20-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos FISCALIS DO CONTRATO, com atribuições específicas, devidamente designado e nomeado através de portaria, em





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, para, entre outros, proceder o atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

Theobroma-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Ranielly Hell Raasch
Gerente de Sistema de Registro de Preço

Aprovo:

Rayner Santos Bastos
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

ANEXO II
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO**

Processo nº:
665/SEMAF/2022
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

Validade da Proposta 60 dias);

2. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

totais, não podendo exceder o valor do lance final;

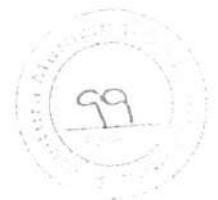
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

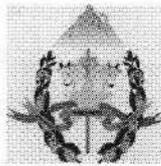
_____/____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa Nº

CNPJ

Representante Legal





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo nº: Modalidade:
Pregão Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: Modalidade:
Pregão Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____

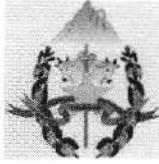
(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº:
Modalidade: Pregão Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).**

A empresa CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do SRP/Pregão Eletrônico nº 0XX/2023.

....., de, de 2023.

Representante legal
CPF





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendência Municipal de Licitações

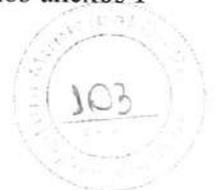
ANEXO VI

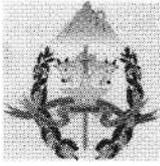
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:
PREGÃO ELETRONICO N°:/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na Av. 13 de Fevereiro, n° 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG – SSP/....., CPF n°: residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n°:, estabelecida Rua/Av....., n°:, Centro/bairro, na cidade de, Estado de, tendo como representante o Sr°....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n°: – SSP/..... e CPF sob n°:- residente e domiciliado na cidade de, Estado de, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 0XX/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n° 1164/2010, e da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal n° 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e acordo com as especificações constantes nos anexos I





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
-----Superintendência Municipal de Licitações-----

do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 665/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:/SUPEL/2023**, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

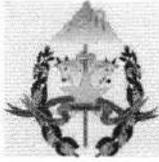
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./SUPEL/2023**, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no seu aspecto operacional, nas questões legais.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Superintendencia Municipal de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA:					
Representante legal:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL	-	-	-	-	R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no setor responsável pelo controle de frotas da Prefeitura Municipal de Theobroma em até **10 (DEZ) dias úteis da assinatura do contrato**, conforme cronograma estabelecido e fornecido pela CONTRATANTE.

6.2 A execução dos serviços deverá ter início em até **20 dias corridos a partir da conclusão da implantação com todos os sistemas operantes.**

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

